

Guia de acesso a serviços para

FAMÍLIAS VENEZUELANAS REFUGIADAS E MIGRANTES

COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA



Guia de acesso a serviços para

FAMÍLIAS VENEZUELANAS REFUGIADAS E MIGRANTES

COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA



Fabiana Gadêlha | Marcela Ribeiro

Realização

Associação Voluntários para o Serviço Internacional Brasil - AVSI Brasil

Fundação Van Leer - FVL

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR

Apoio institucional

Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC

Comitê estratégico e supervisão técnica

Fabrizio Pellicelli - AVSI Brasil

Claudia Vidigal - FVL

Niusarete Margarida de Lima - MDS

Thais Silva Menezes – ACNUR

Coordenação

AVSI Brasil

Produção editorial da publicação

Fabiana Arantes Campos Gadêlha

Marcela Ribeiro

Revisão de conteúdo

Débora Ferraz Davies

Joana Schettino

Lais Barbosa Antunes

Silvia Talho

Thais Sanches

Juliana Maria Fernandes Pereira

Mônica Alves da Silva

Eliana Moreno

Projeto e Diagramação: DUO Design

Ilustração: As ilustrações contidas nesse material foram criadas de maneira autoral pela ilustradora venezuelana Valentina Fraiz, Anêmona Estudio de Ilustração Ltda e Duo Design.

Revisão: Luzia Luna Pamponet Vilas Boas



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G124g GADÊLHA, Fabiana Arantes Campos e RIBEIRO, Marcela. Guia de acesso a serviços para famílias venezuelanas refugiadas e migrantes com crianças na primeira infância. Brasília, 2023.

92p.; il; color.

1. Direitos Humanos **2.** Família **3.** Políticas Públicas **4.** Primeira Infância **5.** Refugiados e Migrantes **6.** Serviços Socioassistenciais **7.** Venezuelanos **I.** Título

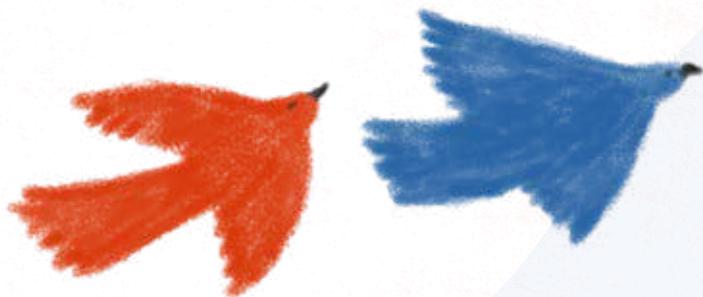
CDU 342.7:351(87)

ISBN 978-85-85399-01-6

APRESENTAÇÃO

Este “**Guia de acesso a serviços para famílias venezuelanas refugiadas e migrantes com crianças na primeira infância**” apresenta os principais direitos, equipamentos sociais e informações essenciais para que mães, pais e cuidadores solicitem serviços e garantam o bem-estar e o desenvolvimento de suas crianças.

O presente documento é fruto da parceria entre a **Associação Voluntários para o Serviço Internacional Brasil (AVSI Brasil)**, a **Fundação Van Leer (FVL)**, o **Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**.



PREFÁCIO

Bem-vindo(a) ao Brasil!

Este país-irmão recebe os(as) venezuelanos(as) de braços abertos para iniciar uma nova vida.

Sinta-se seguro(a) e acolhido(a) em nossa terra. Aqui, você e sua família têm uma série de direitos garantidos e serão tratados como cidadãos(ãs) dignos(as) de respeito e liberdade, não importa a sua origem.

Este guia vai ajudar você a acessar serviços e políticas públicas que vão proteger a sua família, em especial as crianças na primeira infância, e ajudar a reconstruir a sua vida.

Boa leitura!



10

INTRODUÇÃO

- 11 Primeira infância
- 12 Estratégia de Interiorização
- 16 Aqui começa uma nova história

18

VAMOS FALAR DE DOCUMENTAÇÃO?

- 20 Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)
- 22 Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)
- 23 Protocolo de Refúgio
- 24 Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 26 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- 27 Documento de Viagem para Refugiados(as) (Passaporte)
- 28 Autorização de Residência
- 29 Certidão de Nascimento

32

CONHEÇA OS DIREITOS DA SUA FAMÍLIA

- 33 São direitos da criança
- 34 São direitos da mãe
- 38 São direitos do pai

40

COMO ACESSAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 42 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- 42 Cadastro Único (CadÚnico)
- 44 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- 45 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- 47 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
- 48 Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias

50 COMO GARANTIR SEU DIREITO À ALIMENTAÇÃO

- 50 Restaurantes Populares
- 51 Auxílio-Gás

52 ACESSO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- 52 Cartão Nacional de Saúde (CNS ou Cartão SUS)
- 55 Caderneta da Criança: principal documento de saúde até os 12 anos
- 57 Assistência pré-natal no SUS
- 59 Triagem neonatal
- 59 Aleitamento materno
- 61 Bancos de leite
- 62 Vacinação
- 66 Onde buscar atendimento: equipamentos do SUS
- 69 Saúde bucal
- 70 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): cuidado com a saúde mental

72 EDUCAÇÃO INFANTIL: DIREITO DA CRIANÇA, DEVER DE TODOS

- 75 Equipamentos da educação para a primeira infância

76 CRIANÇA PROTEGIDA: PELO DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA

- 77 Saiba identificar os tipos de violência
- 79 Onde buscar ajuda e denunciar?

86 MAPA DO BRASIL

INTRODUÇÃO



Quando chegou ao Brasil, depois de atravessar a fronteira da Venezuela, você e sua família provavelmente foram recebidos pela **Operação Acolhida**, em Roraima, local onde adultos e crianças solicitam, às autoridades nacionais, o reconhecimento da condição de refugiado ou a residência temporária.

Nessa primeira estadia, após o acolhimento inicial, vocês tiveram acesso à assistência emergencial, a documentos e a informações necessárias para cuidados com a saúde, a educação e a cidadania.

Em seguida, ao se dirigir para outra cidade brasileira para viver, é importante que você conheça e acesse as políticas públicas oferecidas nos municípios de destino, sobretudo para o bem-estar das crianças na primeira infância.



PRIMEIRA INFÂNCIA

No Brasil, todas as crianças têm os mesmos direitos – sejam elas migrantes, sejam refugiadas ou nascidas no país.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância são as leis brasileiras que garantem que bebês e crianças pequenas tenham direito a viver em família, ser cuidados pelos parentes nos primeiros meses de vida, brincar, receber atenção de profissionais qualificados, ter cuidados médicos, acessar a educação infantil e ser prioridade nos atendimentos.

Desde que nasce, o seu bebê começa a aprender, sentir o afeto da família, vivenciar os relacionamentos afetivos e ser influenciado pelo meio e pelas pessoas com quem vive, como familiares, amigos, vizinhos e comunidade.

Os primeiros anos de vida influenciam o desenvolvimento saudável, as condições para melhor adaptação a diferentes ambientes, assimilação de novos conhecimentos, bom desempenho escolar, realização pessoal, vocacional, econômica e cidadania responsável no futuro.

A primeira infância é a fase mais importante do desenvolvimento da sua criança. Inicia-se quando o bebê nasce e vai até os 6 anos ou 72 meses de vida. É a fase de formação do corpo e das habilidades cerebrais que afeta diretamente o desenvolvimento integral dela.

Crianças na primeira infância que fazem parte da sua família e se encontram sob sua responsabilidade têm direito de acessar os serviços públicos de saúde, educação, assistência social, justiça e cidadania disponíveis próximos ao seu lar, em qualquer cidade brasileira.

ESTRATÉGIA DE INTERIORIZAÇÃO

A Interiorização é uma estratégia do Governo Federal brasileiro, voluntária e gratuita, para venezuelanos(as) em situação de vulnerabilidade que vivem em Roraima e querem se deslocar para outros municípios do Brasil com segurança, mas não têm condições de realizar esse procedimento por meios próprios.





1. Faça seu cadastro para participar.

A estratégia tem foco nos(as) venezuelanos(as) que se encontram nos estados de Roraima ou Amazonas, em uma das seguintes condições:

- Em situação de vulnerabilidade;
- Acolhidos em abrigos federais ou em outros espaços de moradia;
- Com Protocolo de Refúgio, Protocolo de Autorização de Residência Temporária, Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Para participar, os(as) assistidos(as) venezuelanos(as) precisam:

- Estar regularizados(as) no Brasil nas condições de solicitante de refúgio, de refugiado(a) reconhecido(a) ou de migrante;
- Assinar um termo se voluntariando para a Interiorização;
- Estar devidamente imunizado(a) de acordo com esquema vacinal estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- Passar por avaliação médica.

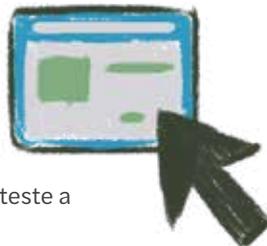


2. Onde se inscrever?

Nos Postos de Recepção e Triagem em Pacaraima, Boa Vista, ou, ainda, junto a entidades parceiras da Operação Acolhida nos referidos locais.

Tenha em mãos:

- Protocolo de Refúgio;
- Protocolo de Residência Temporária;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial que ateste a situação migratória;



4. Você sabia que tem o direito de viver em família?

Caso você decida ingressar na Estratégia de Interiorização, a reunião familiar dos demais membros será priorizada. No Brasil, a convivência familiar é um direito fundamental garantido na Constituição Federal e em leis. Nenhuma criança deve ser afastada do convívio familiar, exceto quando para protegê-la de situações de risco social previstas pela lei, como abandono ou violência.

AQUI COMEÇA UMA NOVA HISTÓRIA

Você chegou até aqui (sozinho ou por meio da Estratégia de Interiorização), onde será possível recomeçar sua história, criando laços na cidade brasileira de sua escolha. Procurar os serviços públicos é fundamental para facilitar e acelerar o recomeço, além de resguardar os direitos das suas crianças.

É importante que você saiba que, quando uma família chega em um município de acolhida para morar, trabalhar, estudar e se integrar à comunidade, é fundamental estar em situação documental regular. Esse é o primeiro passo para refugiados(as) e migrantes com crianças na primeira infância acessarem seus direitos.

Reforçamos que a primeira infância é prioridade absoluta nas políticas públicas. Todas as crianças têm direito à documentação, à saúde, à educação, à viver sem violência, à permanecer no país ou regressar em segurança ao local de origem.

Siga junto neste roteiro para conhecer os programas, os equipamentos públicos e os direitos garantidos às crianças pequenas e às suas famílias.





VAMOS FALAR DE DOCUMENTAÇÃO?



Você sabe como solicitar os principais documentos civis e de regularização migratória no Brasil? Se você é refugiado(a) ou migrante, confira as informações e dê o primeiro passo para a sua regularização.

Refugiados(as) e migrantes

Refugiados(as) são as pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados.

Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado(a) são as pessoas que pediram refúgio no Brasil, mas cujos processos ainda estão em análise, ou seja, o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) – autoridade responsável pela tomada de decisão – ainda não decidiu sobre seus pedidos.

Migrantes escolhem se deslocar em busca de melhoria de vida, trabalho ou educação, por reunião familiar ou por outras razões. Diferentemente dos(as) refugiados(as), que não podem voltar ao seu país, os(as) migrantes continuam recebendo a proteção do seu Governo e fazem a migração por opção. A pessoa migrante pode possuir uma Autorização de Residência Temporária ou por prazo indeterminado, conforme os critérios atendidos.

Refugiados e migrantes no Brasil contam com o apoio do Estado brasileiro, de agências da Organização das Nações Unidas (ONU) e de diferentes organizações da sociedade civil.



Para pessoas nascidas no exterior

Se as pessoas da sua família, incluindo as crianças, nasceram na Venezuela ou em outro país, poderão solicitar a emissão dos documentos apresentados a seguir, conforme procedimentos estabelecidos:

- Protocolo de Refúgio;
- Protocolo de Autorização de Residência Temporária;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Passaporte para estrangeiros.



Para crianças nascidas em território brasileiro

- Certidão de Nascimento.

CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (CRNM)

O que é?

A CRNM é o documento de identidade dos(as) refugiados(as) e migrantes no Brasil. Se você solicitou o reconhecimento da condição de refugiado(a) e teve sua condição reconhecida, tem direito à CRNM, que possui validade de 9 (nove) anos, e sua renovação deve ser realizada antes do vencimento do documento antigo.

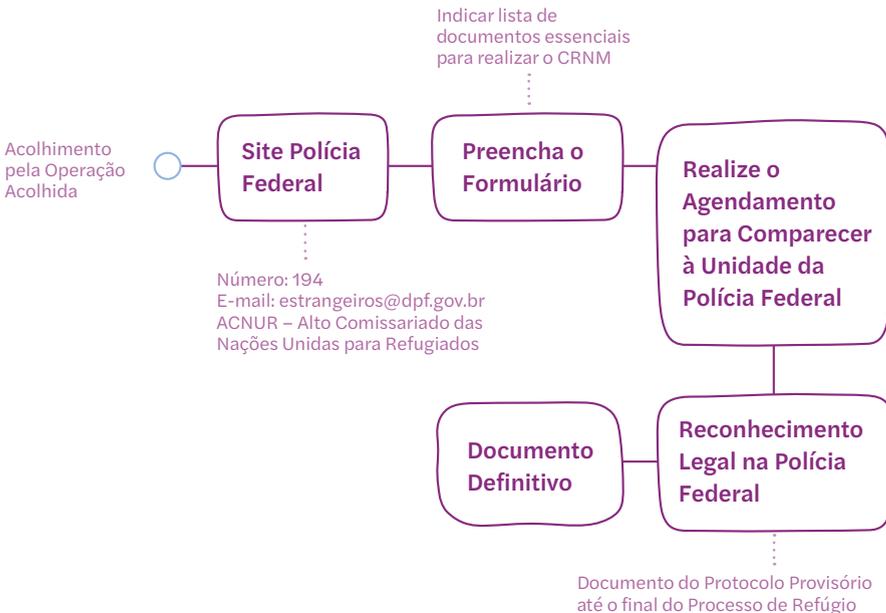
Como funciona?

1. Acesse o *site*: www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio;
2. Reúna os documentos necessários, informados no *site*;

3. Clique em “Iniciar” e, posteriormente, em “Autorização de Residência para Venezuela, Suriname e Guiana” para preencher o formulário;
4. Realize seu agendamento para comparecer a uma unidade da Polícia Federal e retirar sua CRNM. O agendamento deve ser feito no *site* da Polícia Federal, na parte de “Sistema de Agendamento”: servicos.dpf.gov.br/agenda-web/acessar.

Caso tenha dificuldade em acessar o sistema, você pode solicitar ajuda às entidades de apoio a migrantes e refugiados(as) no Brasil. O *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública apresenta o endereço de algumas dessas organizações: www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/integracao-local/rede-de-apoio-a-refugiados.

Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e Documento provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)



DOCUMENTO PROVISÓRIO DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO (DPRNM)

O que é?

O DPRNM é o documento exclusivo para pessoas que solicitaram o reconhecimento da condição de refugiado(a) no Brasil. O(A) solicitante não poderá ser deportado(a) fora das hipóteses legais, não receberá tratamento discriminatório de qualquer natureza, e tem assegurados os mesmos direitos dos(as) demais imigrantes em situação regular no país. Sua renovação acontece quando da renovação do protocolo de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a).

Como funciona?

O Sisconare é o sistema de tramitação de processos de refúgio no Brasil. Por meio dessa plataforma, o(a) solicitante de refúgio registra suas informações, preenche o formulário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a) e recebe notificações. É possível atualizar os dados cadastrais, além de incluir familiares no pedido.

Para solicitar, é necessário:

1. Acessar o *site* do Sisconare e preencher o cadastro eletrônico: sisconare.mj.gov.br/conare-web/refugiado/solicitante/cadastro?4;
2. Dirigir-se a uma das unidades da Polícia Federal para a efetivação do recebimento do pedido, a coleta dos dados biométricos e a emissão do Protocolo de Refúgio;
3. O processo para confecção do DPRNM decorre da emissão do protocolo ao(à) solicitante de reconhecimento da condição de refugiado(a);
4. Após todas essas etapas, a Polícia Federal emite, de forma gratuita, o DPRNM. É necessário verificar se o documento está pronto para ser retirado.

PROTOCOLO DE REFÚGIO

O que é?

Ao aguardar o reconhecimento da condição de refugiado(a), você tem direito a um protocolo provisório que lhe permite permanecer em território brasileiro até o final da análise da solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a).

Esse documento comprova sua situação documental regular no Brasil, permitindo exercer seus direitos, como ter acesso à educação, ser atendido(a) em hospitais públicos e trabalhar formalmente no Brasil.

Como funciona?

Precisa ser renovado anualmente na Polícia Federal, até a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a) ser analisada pelo Conare. O Protocolo de Refúgio tem validade de 1 (um) ano. Caso perca a validade, após 6 (seis) meses, o processo de refúgio é extinto sem análise do mérito pelo Conare e o(a) solicitante fica com a sua situação documental irregular no Brasil. A extinção do processo sem análise de mérito não impede nova solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a).

Atenção!

Por razões de confidencialidade, o documento que o(a) refugiado(a) possui não menciona seu *status* migratório como “refugiado(a)”, mas usa a categoria “residente”, em alinhamento com a Lei Brasileira de Refugiados – Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Mais informações

- Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública:
[www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/servicos/renovar-protocolo-de-refugio#:~:text=O%20Protocolo%20de%20Ref%C3%BAgio%20%C3%A9,e%20trabalhar%20formalmente%20no%20Brasil](http://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/servicos/renovar-protocolo-de-refugio#:~:text=O%20Protocolo%20de%20Ref%C3%BAgio%20%C3%A9,e%20trabalhar%20formalmente%20no%20Brasil;);

- Polícia Federal – Ligue 194;
- E-mail: estrangeiros@dpf.gov.br;
- Procure o apoio do ACNUR ou uma organização parceira.

O aplicativo **Guia de Direitos e Serviços para Migrantes no Brasil**, de autoria da Agência da ONU para as Migrações (OIM), em parceria com o antigo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, traz mais de 100 tópicos sobre temas de regularização migratória, documentação, direitos humanos, assistência social, trabalho e renda, educação, saúde e proteção.

O aplicativo está disponível apenas para aparelhos do sistema Android, na Play Store. Acesse o site para baixar: www.gov.br/pt-br/apps/guia-de-direitos-e-servicos#:~:text=O%20aplicativo%20%22Guia%20de%20Direitos,pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas%20dispon%C3%ADveis%20no%20pa%C3%ADs.

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)

O que é?

O CPF é um documento feito pela Receita Federal para as pessoas que residem no Brasil. Qualquer pessoa proveniente de outro país pode solicitar a inscrição no CPF, o que permite acesso a uma série de direitos, como saúde, serviços sociais, abertura de contas bancárias, transações financeiras e inscrição em instituições de ensino.

Como funciona?

Para obter o seu CPF gratuitamente, é preciso realizar a inscrição em um dos locais a seguir:

- Agências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
- Agências dos Correios;
- Site da Receita Federal: servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricao publica/inscricao.asp.

Documentos necessários:

- **Adultos** – passaporte (mesmo vencido), cédula de identidade do país de origem, CRNM, DPRNM, Protocolo de Refúgio ou Protocolo de Autorização de Residência ou outro documento de viagem, e ser maior de 18 anos;
- **Crianças** – original ou cópia autenticada do documento de identificação e documento de identificação de um dos pais ou responsável.

Mais informações:

- Postos da Receita Federal.

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

O que é?

Este é o documento específico para trabalhar. A CTPS é onde o(a) empregador(a) registra o(a) empregado(a) para garantir direitos e benefícios trabalhistas. No Brasil, o trabalho regular é permitido a pessoas maiores de 16 anos – a regra vale para todos: refugiados(as), migrantes e nascidos(as) no país. Adolescentes a partir de 14 anos completos também podem trabalhar enquanto estudam, basta se inscrever no Programa Jovem Aprendiz e poderão ser contratado(a) para se capacitar no mundo do trabalho.

Você tem direito a solicitar a CTPS temporária desde o momento em que solicita o reconhecimento da condição de refugiado(a) ou a Autorização de Residência Temporária.



Como funciona?

A CTPS é o documento que comprova todos os empregos formais do(a) trabalhador(a) e possibilita às empresas contratá-lo(a) como empregado(a). Este documento é obrigatório para o exercício de atividades profissionais formais e pode ser solicitado por qualquer pessoa de 14 anos ou mais, nacional ou refugiada e migrante, com residência regular no Brasil e detentora de um CPF.

Em 2019, a CTPS se tornou digital, não sendo mais necessária a emissão de um documento físico, na maioria dos casos. A pessoa interessada em solicitar sua CTPS digital deve baixar gratuitamente o aplicativo **Carteira de Trabalho Digital** na loja virtual de seu celular (Apple Store, para IOS, ou Play Store, para Android), ou acessar via *web*, por meio do [link servicos.mte.gov.br](http://link.servicos.mte.gov.br).

Com a CTPS digital, basta informar o número do seu CPF ao(à) empregador(a) no momento da contratação. Caso este(a) solicite a apresentação da CTPS física, entre em contato com o telefone 158 para pedir a emissão do documento.

Atenção!



O Brasil proíbe o trabalho de menores de 14 anos, qualquer forma de exploração sexual e condições análogas à escravidão.

Mais informações

- Central de Atendimento Alô Trabalho – Ligue 158.

DOCUMENTO DE VIAGEM PARA REFUGIADOS(AS) (PASSAPORTE)

O que é?

As pessoas refugiadas têm direito à emissão de documento de viagem, sendo permitido fazer viagens internacionais e retornar ao Brasil. Em muitas situações, elas são impossibilitadas de obter passaportes de seu país de nacionalidade e, portanto, precisam de documentos de viagem para que possam viajar ao exterior.



Como funciona?

No Brasil, a pessoa cuja condição de refugiada foi reconhecida poderá solicitar, à Polícia Federal, a emissão de passaporte, mediante requerimento, pagamento de taxas e apresentação dos documentos necessários. Contudo, nos casos abaixo é necessário solicitar autorização expressa do Conare:

- Viagem ao país de origem;
- Viagem com duração superior a 12 (doze) meses;
- Viagem ao exterior utilizando o passaporte de seu país de origem.

Atenção!



Caso viaje sem a autorização do Conare poderá perder a condição de refugiado(a).

Para solicitar o passaporte, acesse o site do Governo Federal e preencha o cadastro eletrônico: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/passaporte/documentacao/formulario/instrucoes>.

Mais informações

- No *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública: [www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/refugio/viagens-1#:~:text=Se%20voc%C3%AA%20%C3%A9%20refugiado%2C%20voc%C3%AA,reconhecimento%20da%20condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20refugiado](http://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/refugio/viagens-1#:~:text=Se%20voc%C3%AA%20%C3%A9%20refugiado%2C%20voc%C3%AA,reconhecimento%20da%20condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20refugiado;);
- Sobre autorização ou comunicação de viagem ao Conare: www.gov.br/pt-br/servicos/pedir-autorizacao-ou-comunicar-viagem.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Os(as) venezuelanos(as) podem requerer Autorização de Residência perante uma das unidades da Polícia Federal, independentemente da situação migratória em que houver ingressado no Brasil.

Autorização de Residência para fins de trabalho

Pode ser concedida ao(à) migrante que exerça atividade laboral, com ou sem vínculo empregatício no país.

Autorização de Residência com base em reunião familiar

A pessoa refugiada ou migrante que disponha de Autorização de Residência por prazo indeterminado pode solicitar Autorização de Residência para seu familiar, a depender do grau de parentesco. O(A) interessado(a) deve se dirigir à Polícia Federal com comprovante do preenchimento do formulário correspondente e CRNM, acompanhados da documentação correspondente ao procedimento solicitado (especialmente comprovante do vínculo familiar e, se for o caso, demonstração de dependência econômica), e comprovante de pagamento, quando aplicável.

Autorização de Residência para fins de reunião familiar será concedida ao(à) refugiado/migrante:

- Cônjuge ou companheiro(a), sem discriminação alguma, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro;
- Filho(a) de brasileiro(a) ou de imigrante beneficiário(a) de Autorização de Residência;
- Aquele que tenha filho(a) brasileiro(a);
- Aquele que tenha filho(a) imigrante beneficiário(a) de Autorização de Residência;
- Ascendente de brasileiro(a) até o segundo grau de parentesco;
- Ascendente de imigrante beneficiário(a) de Autorização de Residência até o segundo grau de parentesco;
- Descendente de brasileiro(a) até o segundo grau de parentesco;
- Descendente de imigrante beneficiário(a) de Autorização de Residência até o segundo grau de parentesco;
- Irmão(ã) de brasileiro(a) ou de imigrante beneficiário(a) de Autorização de Residência; e
- Aquele que tenha sob a sua tutela, curatela ou guarda pessoa brasileira.

Mais informações

- No *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública: www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O que é?

Outro documento essencial é o Registro Civil de Nascimento, também conhecido como Certidão de Nascimento. Se sua criança nasceu no Brasil, terá direito de ser registrada civilmente na cidade onde nasceu.



O Registro Civil de Nascimento é o primeiro documento da vida e dá acesso a todos os direitos e serviços essenciais: saúde, educação, assistência social, justiça e cidadania. A criança nascida no Brasil é considerada brasileira nata e tem direito à cidadania brasileira, mesmo sendo filho(a) de refugiados(as) ou migrantes. Nesse caso, será emitido o Registro Civil de Nascimento ou Certidão de Nascimento.

Como funciona?

- Pais e mães têm direitos iguais de realizar o registro da criança, apresentando Certidão de Nascimento ou de Casamento para que seja feito em nome dos dois;
- No caso de pais refugiados e migrantes que não possuem Certidão de Nascimento ou de Casamento originais, é essencial apresentar a CRNM ou outro documento de situação migratória;
- Você pode solicitar gratuitamente até 15 (quinze) dias após o nascimento do bebê ou até 3 (três) meses, caso resida a mais de 30 quilômetros de um cartório;
- Se o parto ocorreu fora do sistema de saúde, você deve registrar o bebê acompanhado de 2 (duas) testemunhas que confirmem a gravidez e o parto;
- Caso o pai não esteja presente no momento do registro, é possível acrescentar a paternidade apresentando a Certidão de Casamento;
- Caso o pai da criança não queira registrá-la, a mãe pode fazer o registro em seu nome e indicar ao cartório o nome do pai para que o oficial de registro civil proceda ao andamento legal. Ter o nome do pai na Certidão de Nascimento é um direito da criança;
- Caso o Cartório de Registro Civil da cidade onde a criança nasceu se recuse a aceitar o Protocolo de Refúgio, o Protocolo de Residência Temporária ou o CRNM, procure uma unidade da Defensoria Pública Federal ou Estadual na cidade onde mora.



Mais informações

- No aplicativo **Guia de Direitos e Serviços para Migrantes no Brasil**, você encontra informações sobre como e onde solicitar a Certidão de Nascimento. Acesse o *site* para baixar o aplicativo: www.gov.br/pt-br/apps/guia-de-direitos-e-servicos#:~:text=O%20aplicativo%20%22Guia%20de%20Direitos,pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20dispon%C3%ADveis%20no%20pa%C3%ADs.

Registro Civil de Nascimento para Nascidos no Brasil

Como solicitar os principais documentos civis no Brasil



CONHEÇA OS DIREITOS DA SUA FAMÍLIA



Quando uma criança nasce, a família passa a ter uma série de direitos garantidos por lei. Conheça os direitos das crianças na primeira infância, das mães, dos pais e dos cuidadores.

SÃO DIREITOS DA CRIANÇA

- Ser registrada e chamada pelo nome desde o nascimento;
- Ter acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Realizar gratuitamente exames de triagem neonatal no SUS;
- Ser acompanhada pelo pai, mãe ou cuidadores em período integral durante sua internação em hospitais;
- Ter seu desenvolvimento integral e crescimento devidamente acompanhados no SUS, bem como acesso à vacinação gratuita;
- Viver em ambiente afetuoso e sem violência junto à família;
- Brincar, aprender e se alimentar de forma saudável;
- Ter acesso gratuito a creches e escolas públicas;
- Quando estiver em situação de pobreza, ser incluída com sua família no Cadastro Único para participar de programas sociais do Governo Federal;
- Ter acesso ao programa Bolsa Família, desde que observados os critérios previstos em lei;
- Ter acesso a serviços e benefícios socioassistenciais do SUAS, conforme demanda, quando for o caso.



SÃO DIREITOS DA MÃE

- Não ser expulsa do país quando tiver filhos nascidos no Brasil, que estejam sob sua tutela;
- Ter garantida a estabilidade no emprego, desde a descoberta da gravidez até o 5º (quinto) mês após o parto (mesmo em trabalhos temporários);
- Ser reintegrada ao trabalho ou indenizada pelo tempo da estabilidade, ao descobrir a gravidez após uma demissão sem justa causa;
- Ter acesso ao pré-natal gratuito no SUS;
- Ter acesso ao serviço de apoio à amamentação e aos Bancos de Leite no SUS;
- Ser acompanhada por alguém de sua escolha durante o pré-parto, o parto e o pós-parto;
- Permanecer junto ao(à) filho(a) enquanto estiver na maternidade ou no hospital;
- Receber orientações e aconselhamento sobre amamentação, consultas de pós-parto e consultas de acompanhamento do(a) seu(sua) filho(a);
- Ter garantida a preferência na realização de atendimentos em estabelecimentos públicos e privados, se grávida ou com criança de colo;
- Ser dispensada durante o horário de serviço para realizar consultas e exames médicos, sem desconto salarial, enquanto estiver gestante;
- Ter garantido o repouso e o recebimento do salário-maternidade por 2 (duas) semanas, em casos de aborto espontâneo ou previstos em lei;
- Ter pausas no trabalho para amamentar o bebê nos primeiros meses, conforme previsto em lei;
- Ser afastada de atividades de risco enquanto estiver gestante e/ou lactante, devendo exercer suas atividades em local que não ofereça risco;
- Gozar de licença-maternidade e receber salário-maternidade.



Salário e licença-maternidade

O que são?

O salário-maternidade é um auxílio financeiro mensal para as mães durante o afastamento do trabalho por nascimento, aborto, feto natimorto ou adoção, no período da licença-maternidade, de acordo com cada situação.

Licença-maternidade é o afastamento do trabalho, em caso de nascimento ou adoção, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, estendido por mais 60 (sessenta) dias, no caso de carteira assinada por empregador(a) que aderiu ao programa Empresa Cidadã.

Importante!

A licença e o salário-maternidade atendem a todas as categorias de trabalhadoras.

Como funciona?

Caso você esteja empregada com carteira assinada, deve comunicar a gravidez e solicitar o salário-maternidade diretamente ao(à) empregador(a). A empresa irá informar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão do Governo Federal responsável pelo pagamento, e você receberá o benefício na sua conta-salário.

Em casos de mães ou pais adotivos, contribuintes individuais, facultativas e empregadas domésticas, faça o pedido do benefício pelo *site* Meu INSS: meu.inss.gov.br.

O pagamento se dá pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme cada caso:

- **Empregadas domésticas:** recebem o valor do último salário recebido. Não é necessário que a pessoa tenha contribuído anteriormente para a Previdência;
- **Trabalhadoras rurais:** recebem o valor referente a 1 (um) salário-mínimo. É necessário que a pessoa tenha contribuído para a Previdência durante os 10 (dez) meses anteriores;
- **Trabalhadoras temporárias, autônomas e desempregadas:** recebem a média das últimas 12 (doze) contribuições. É necessário que a pessoa tenha contribuído para a Previdência durante os 10 (dez) meses anteriores.



Salário e Licença Maternidade

Como solicitar o salário e licença maternidade



Atenção!

O valor do Salário-Maternidade não pode ser inferior ao salário-mínimo vigente. O direito se estende à adoção judicial de crianças e adolescentes.



SÃO DIREITOS DO PAI

- Não ser expulso do país quanto tiver filhos nascidos no Brasil, que estejam sob sua tutela;
- Participar das consultas e dos exames pré-natal durante a gravidez e acompanhar o nascimento do(a) filho(a), durante o trabalho de parto e todo o tempo em que permanecer hospitalizado(a);
- Participar das consultas e exames de acompanhamento da saúde de sua criança;
- Ter licença e receber salário-paternidade, seja pai biológico ou adotivo, desde que observados os critérios legais;
- Receber salário-paternidade e se afastar do trabalho pelo período de 120 (cento e vinte) dias para cuidar da criança, em caso de morte da mãe.

Atenção!

Pais, registrem seu(sua) filho(a) logo ao nascer. Participem da rotina de atendimento nas unidades de saúde, na creche/ escola e nos serviços de assistência social. Esclareçam suas dúvidas sobre os cuidados com o(a) seu(sua) filho(a) e estímulos para cada fase do desenvolvimento dele(a).



Salário e licença-paternidade

O salário-paternidade é o valor recebido pelo empregado durante os 5 (cinco) dias de afastamento em razão do nascimento do bebê ou da adoção da criança. Licença-paternidade é o afastamento para exercício inicial da paternidade. O período de 5 (cinco) dias pode ser prorrogável por mais 15 (quinze) dias, em caso de carteira assinada por empregador(a) que aderiu ao programa Empresa Cidadã.

No caso de morte da mãe, o pai tem direito a receber o salário-paternidade e se afastar do trabalho pelo período de 120 (cento e vinte) dias para cuidar do bebê.

Importante!

A licença-paternidade é um direito dos pais biológicos ou adotivos.

Como funciona?

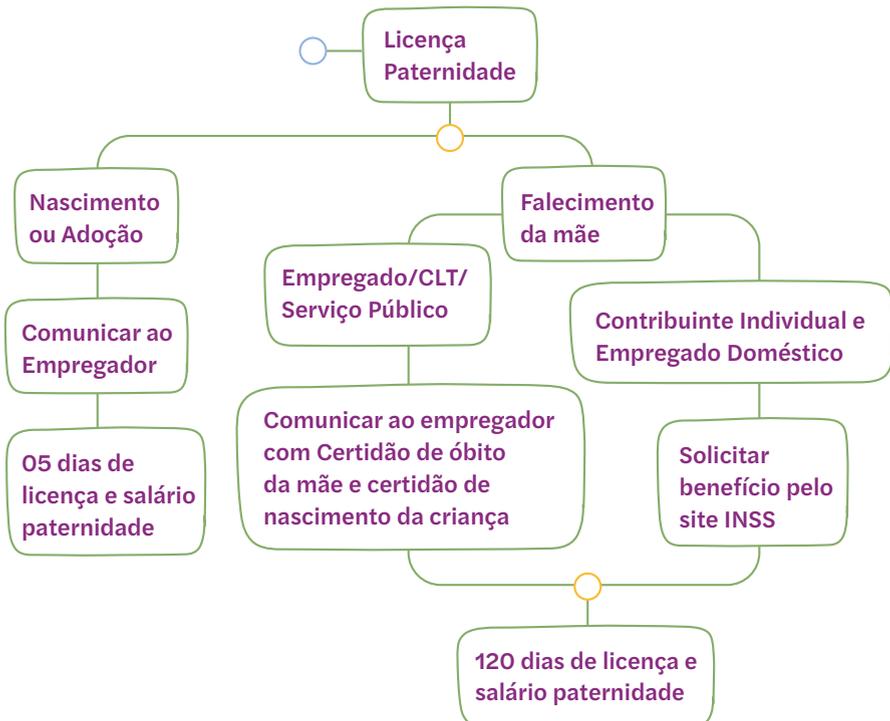
Necessário comunicar e apresentar a Certidão de Nascimento do bebê ao(à) empregador(a), que irá informar ao INSS, órgão responsável pelo pagamento.

Mais informações

No site Meu INSS: meu.inss.gov.br.

Salário e Licença Paternidade

Como solicitar salário e licença paternidade



COMO ACESSAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Brasil possui uma ampla rede de assistência social, organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esta rede oferece suporte, especialmente para famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Procure uma unidade de atendimento

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades, que realiza atendimentos para famílias ou pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. São elas:

- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social;
- **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- **Centro POP** – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;
- **Centro-Dia** – Centro de Referência para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e Suas Famílias;
- **Unidades de Acolhimento** – Casa-Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem.

Consulte o endereço de um equipamento da Assistência Social mais perto de você pelo Mapa Estratégico para Políticas de Cidadania (MOPS)

O MOPS é um portal de acesso livre que reúne e organiza informações sobre a disponibilidade de serviços, equipamentos públicos e programas sociais identificados em municípios, microrregiões e estados do país: aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops.





CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O que é?

O CRAS é uma unidade pública de proteção social básica do SUAS, que oferece atendimento a famílias em situação de pobreza ou que enfrentam outras situações de vulnerabilidade social. Lá você poderá:

- Se inscrever no Cadastro Único (CadÚnico);
- Receber orientações sobre benefícios sociais e como acessá-los;
- Ter informações sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do SUAS e demais políticas públicas.

Como funciona?

Quando chegar ao CRAS, solicite a inscrição no CadÚnico e conheça os benefícios e os serviços oferecidos às famílias. O atendimento nos serviços do CRAS é realizado por equipes de profissionais, como assistentes sociais, psicólogos, entre outros.

CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

O que é?

Esta é a porta de entrada para você receber os benefícios dos programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Ao se cadastrar, sua família terá o Número de Identificação Social (NIS), indispensável para receber auxílios financeiros, descontos em tarifas e outros benefícios - cerca de 20 programas sociais utilizam informações do Cadastro Único sobre famílias de baixa renda. A inscrição deve ser realizada presencialmente, não é feita pela internet, e você precisa manter as informações de todos da sua família atualizadas.



Como funciona?

Você deve se encaminhar ao CRAS mais próximo da sua região (ou outro posto de cadastramento do CadÚnico da prefeitura do seu município) e levar os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento – caso seja casado(a) civilmente;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Protocolo de Refúgio ou de Residência Temporária;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de viagem (passaporte), caso possua.

O cadastro pode ser consultado das seguintes formas:

- No *site* do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: cadunico.dataprev.gov.br/portal;
- No aplicativo **Meu CadÚnico** – disponível na Play Store para usuários Android, e Apple Store para usuários IOS.

Confira alguns programas, serviços e benefícios que utilizam informações do Cadastro Único para selecionar seus usuários:

- Programa de transferência de renda: o atual programa de transferência de renda nacional denomina-se Bolsa Família. Ele garante renda mínima para famílias em situação de vulnerabilidade social, e também disponibiliza valores adicionais para gestantes, crianças e adolescentes, que são prioridades do programa;
- Benefício de Prestação Continuada: destinado a membro da família com deficiência ou pessoa idosa, cuja família tenha renda familiar inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente e não possua meios para garantir o seu sustento. O benefício será concedido mediante avaliação para verificar se a condição causa impedimentos de longo prazo e desde que atenda os demais critérios previstos em lei;
- Benefício eventual: para auxílio nas situações de emergências e calamidades públicas, vulnerabilidade temporária, no nascimento ou morte de algum membro da família;

- ID Jovem: é o documento que possibilita aos jovens de baixa renda, inscritos no CadÚnico, o acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual;
- Serviços de visitação domiciliar;
- Programa Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Isenção de taxas em concursos públicos;
- Programa Bolsa Verde;

No CRAS você também recebe informações sobre benefícios como auxílio-aluguel, cesta básica, cartão-gás, programas de segurança alimentar e outros.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

O que é?

O PAIF é oferecido em todos os CRAS e serve para o acompanhamento direto, de forma a apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Como funciona?

Procure o CRAS mais próximo de sua residência e solicite acesso à equipe do PAIF. Você vai encontrar acolhida, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e os encaminhamentos necessários.

Caso você e seus familiares não sejam inscritos no CadÚnico, a equipe do PAIF da sua localidade poderá lhe apoiar no cadastramento. Além disso, as equipes poderão realizar os encaminhamentos necessários para o acesso à renda, serviços da Assistência Social e de outras políticas, considerando as necessidades de sua família e os critérios de acesso.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

O que é?

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, e ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, desenvolvido pelo PAIF. Este serviço atende pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, com fragilidades nos vínculos familiares e comunitários.

Como funciona?

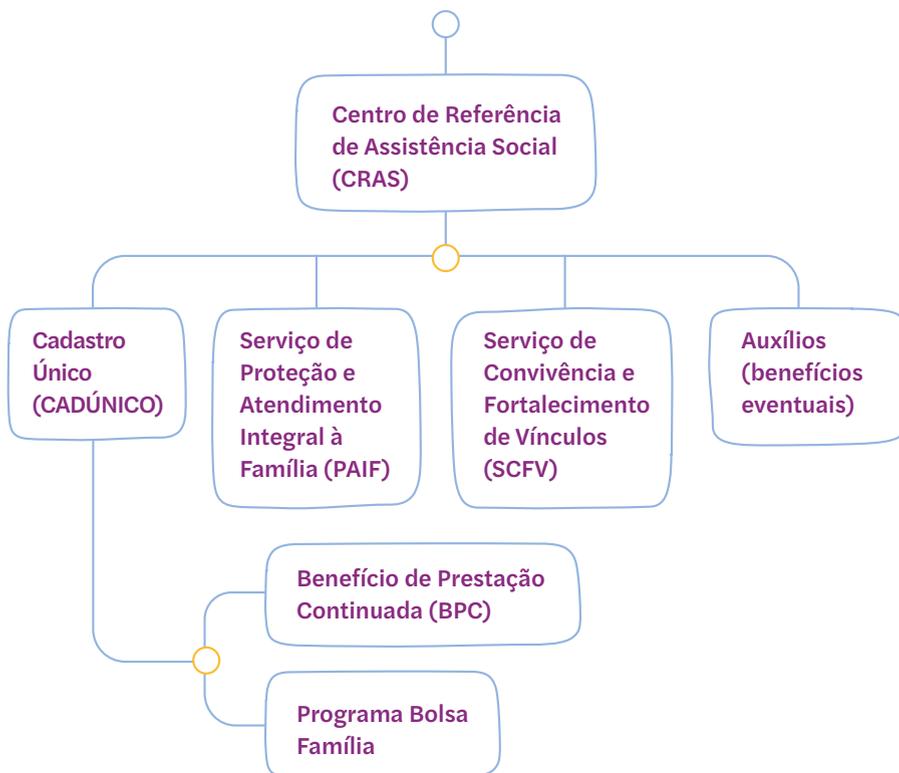
No espaço de convivência, os(as) usuários(as) podem realizar atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, entre outras, que variam de acordo com sua idade e interesse, além de ampliar trocas culturais e compartilhar experiências que desenvolvam o pertencimento e a identidade.

Atenção!

Se informe no CRAS mais próximo de sua residência se existe, em sua localidade, reuniões de grupos de mães ou gestantes para trocar experiências e ampliar as redes de cuidado.



Serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)



O que é?

O CREAS é uma unidade pública do SUAS, onde são atendidas famílias e pessoas que vivenciam situações de risco social, violência ou outras violações de direitos. Os CREAS oferecem o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que busca apoiar as famílias na superação das situações vivenciadas, por meio da reconstrução das relações familiares e construção de novos vínculos.

Alguns CREAS ofertam também o Serviço Especializado em Abordagem Social, e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Como funciona?

Os profissionais do CREAS apoiam as famílias com escuta, acolhimento, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços, além da confecção de um plano de atendimento individual articulado com a rede para uma atenção integrada.

Os CREAS que oferecem Serviço Especializado em Abordagem Social também identificam pessoas e famílias em situação de rua nos espaços públicos, e realizam atendimentos e encaminhamentos.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

O que é?

Esse serviço faz parte da proteção social especial de alta complexidade do SUAS. Consiste na garantia da proteção integral: moradia, alimentação, higiene e trabalho protegido para famílias e indivíduos afastados do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem, que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, incluindo migrantes e refugiados.

As famílias de refugiados e migrantes podem ser acolhidas em serviços que atendem famílias em outras situações. Em alguns municípios na região Norte do Brasil, onde o fluxo de refugiados e migrantes é mais intenso, existem serviços de acolhimento específicos para atender esse público.

Como funciona?

Os serviços são executados tanto indiretamente, por uma organização social especializada, quanto diretamente, pelo estado ou município. O serviço, na modalidade Casa de Passagem, tem duração de 3 (três) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses. Informações sobre serviços disponíveis em cada município e seu funcionamento podem ser consultadas no CRAS, no CREAS ou na unidade gestora de Assistência Social.





COMO GARANTIR SEU DIREITO À ALIMENTAÇÃO

A população de baixa renda no Brasil conta com dois programas federais que facilitam o acesso ao direito básico à alimentação e à nutrição. Além desses programas, outras políticas de segurança alimentar podem ser encontradas no seu município de moradia.



RESTAURANTES POPULARES

O que é?

É um equipamento público que oferece refeições a qualquer pessoa. As refeições são saudáveis, balanceadas por nutricionistas, com preços acessíveis. Os Restaurantes Populares costumam se localizar em áreas centrais ou regiões movimentadas para trabalhadores(as) de baixa renda formais e/ou informais.

Como funciona?

Em alguns municípios, o atendimento pode ser prioritário para inscritos em programas sociais. O(A) beneficiário(a) pode pagar um preço simbólico pela refeição ou se alimentar gratuitamente.

AUXÍLIO-GÁS

O que é?

O Auxílio-Gás é um programa do Governo Federal que dá direito a receber 50% do preço nacional do botijão de 13 quilos (kg).

Como funciona?

É necessário que sua família esteja inscrita no Cadastro Único, possua renda familiar mensal menor ou igual a meio salário-mínimo ou que algum membro familiar esteja inscrito no Benefício de Prestação Continuada (BPC). O pagamento do auxílio é feito ao Responsável Familiar (RF), preferencialmente à mulher indicada no cadastro.

Atendendo a todos os requisitos, você passará a receber o auxílio em dinheiro a cada 2 (dois) meses. Os benefícios serão pagos em conta digital ou bancária. Caso você não tenha acesso a uma dessas opções de conta, será aberta, automaticamente, uma poupança social digital, quando possível. A validade da parcela do benefício do programa Auxílio-Gás é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que for disponibilizado o benefício na opção de pagamento.



ACESSO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (SUS) é gratuito e garante que você e sua família tenham acesso a consultas médicas, atendimentos rotineiros, medicamentos, além de serviços de emergência, atenção hospitalar, saúde da família, vacinação e outros.

Qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade, tem direito à utilização gratuita dos serviços de saúde no Brasil, sem contar sua regularidade ou situação documental.

Atenção!

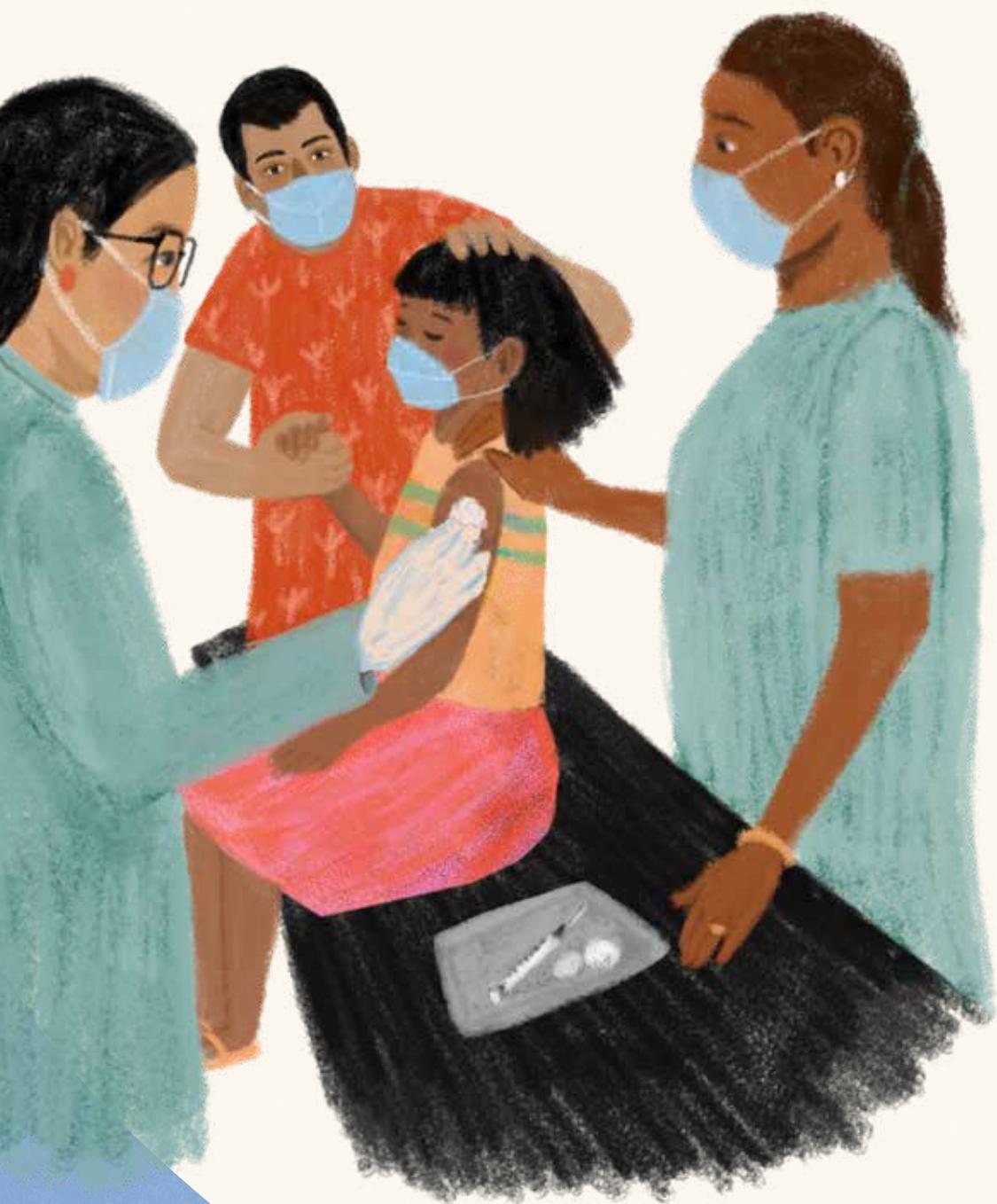
Refugiados(as) e migrantes têm direito a acessar o SUS.

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS OU CARTÃO SUS)

O que é?

É um documento de identificação do usuário que permite acessar todas as informações sobre seu histórico de atendimentos, consultas e tratamentos nas unidades da rede SUS. Permite o atendimento mais ágil e adequado ao(à) paciente.





Como funciona?

Emita o Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) em qualquer unidade de saúde, apresentando um dos documentos:

- Passaporte;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- Protocolo de Refúgio;
- Protocolo de Residência Temporária; ou
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou documento oficial de identificação fornecido pelo país de origem.

A confecção do Cartão SUS pode ser feita na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou em qualquer outro estabelecimento de saúde. Caso tenha um *smartphone*, baixe o aplicativo **Gov.br** e o **Connect SUS Cidadão** e faça seu pré-cadastro utilizando seu número de CPF.

Atenção!

A ausência do Cartão SUS não o(a) impede de ser atendido(a).



Importante!

Crianças menores de 12 anos têm direito a emitir a Caderneta da Criança junto com o Cartão SUS.

Mais informações

- Telefone 136 – Disque Saúde (ligação gratuita, 24 horas por dia).

CADERNETA DA CRIANÇA: PRINCIPAL DOCUMENTO DE SAÚDE ATÉ OS 12 ANOS



O que é?

A Caderneta da Criança é um documento único onde ficam registradas todas as informações sobre o atendimento da criança nos serviços de saúde, educação e assistência social para o acompanhamento desde o momento do seu nascimento até os 12 anos de idade. Ao registrarem as informações na Caderneta da Criança, os profissionais compartilham os dados com a família, facilitando a integração das ações sociais.

Estão inseridos na Caderneta da Criança os nomes dos pais ou responsável, endereço, registro civil de nascimento, CRNM, orientações para uma alimentação saudável, gráfico peso-idade, Calendário Básico de Vacinação (CBV), data do teste do pezinho, orientações sobre a importância da amamentação, direitos da criança, informações relevantes sobre o perigo de doenças graves, prevenção de acidentes durante o desenvolvimento das fases da criança de 0 a 6 anos, entre outras informações.

Atenção!

Leve sempre a Caderneta da Criança quando buscar atendimento nos serviços de saúde, nas campanhas de vacinação, na matrícula na creche/ escola ou nos serviços de assistência social.



Como funciona?

A Caderneta da Criança é gratuita e pode ser solicitada em qualquer unidade de saúde. Utilize para acompanhar a saúde de seu filho desde o nascimento e siga a rotina sugerida para cada idade. Não deixe de buscar consultas de rotina. A primeira semana pós parto é muito importante para saber como estão a mãe e o bebê, devendo ser avaliadas as condições de saúde, o vínculo entre mãe e filho(a), a amamentação, a vacinação e outros cuidados.

Documentos necessários:

- RG (cópia simples) ou digital;
- Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone) – caso não tenha, solicitar na UBS mais próxima de sua residência;
- Foto do rosto;
- RG do pai, da mãe ou do responsável.

Existe uma caderneta para meninos e outra para meninas, que consideram os diferentes aspectos de crescimento e desenvolvimento de cada gênero. Para acessar as diferentes versões, acesse:

- Caderneta da Criança – Menina: bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf;
- Caderneta da Criança – Menino: bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_5.ed.pdf.

Atenção!

Mesmo que a criança não esteja doente, é importante levá-la às consultas para saber como está o seu crescimento e o seu desenvolvimento.



ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL NO SUS

O que é?

Assistência Pré-natal é um conjunto de cuidados médicos destinados a oferecer o desenvolvimento saudável da gestação e boa evolução do parto. Como todos os serviços oferecidos no SUS, a assistência pré-natal é gratuita.

Para a gestante: os cuidados pré-natais são acompanhamentos médicos que buscam promover uma experiência positiva durante a gravidez, incluindo prevenção e/ou tratamento em situações de riscos, doenças ou morte. Os cuidados pré-natais promovem uma transição eficaz para o trabalho de parto, ajudam a construir uma maternidade positiva e podem salvar vidas!

Para o bebê: o pré-natal busca acompanhar a evolução do bebê dentro da barriga da mãe e possibilita a identificação de doenças ou má formações ainda em estágios iniciais, permitindo o tratamento intrauterino podendo levar ao desenvolvimento saudável do bebê.

Para o parceiro: tem como objetivo preparar o homem para a paternidade ativa e consciente, assim como detectar precocemente doenças, atualizar a carteira vacinal e incentivar a participação em atividades educativas. Nas Unidades Básicas de Saúde do SUS, os homens também têm o direito de cuidar de si ao mesmo tempo em que acompanham suas parceiras, por meio do Pré-Natal do Parceiro.

A gestação é um momento importante para os pais e fortalece a construção do vínculo com a criança que chegará em breve.

Como funciona?

Ao confirmar a gravidez, procure o posto de saúde mais próximo da sua casa, com os exames que tiver. Serão realizadas, no mínimo, 6 (seis) consultas, devendo ser realizada 1 (uma) no primeiro trimestre da gestação, 2 (duas) no segundo trimestre e 3 (três) no terceiro trimestre. Algumas gestantes precisarão de uma maior quantidade de consultas a depender de comorbidades associadas ou intercorrências.

Na primeira consulta, você receberá as orientações gerais para o pré-natal, além de:

- cartão da gestante com identificação e informações sobre o mesmo;
- o calendário de vacinas;
- a solicitação de exames de rotina;
- as orientações sobre a sua participação nas atividades educativas, como reuniões de grupo e/ou visitas domiciliares;
- o agendamento de consulta médica.

Durante as consultas do pré-natal, o profissional de saúde a orientará com relação à dieta, à higiene, ao sono, ao hábito intestinal, aos exercícios, ao vestuário, à recreação, à sexualidade, aos hábitos de fumo, ao uso de álcool e drogas e à preparação para o parto.

O parto é um processo natural que, geralmente, quando bem orientado e conduzido, não precisa de interferência, bastando o acompanhamento médico. Em caso de risco para mãe ou bebê, a gestante será encaminhada para cirurgia cesariana, de acordo com a avaliação do(a) médico(a).

A equipe de saúde avaliará seus sentimentos, emoções, necessidades e valores culturais para garantir a promoção e manutenção do bem-estar físico e emocional ao longo do processo da gestação, parto e nascimento.

Importante!

Durante o pré-natal, parto e pós-parto, é direito de toda gestante ter a presença de um acompanhante.

TRIAGEM NEONATAL

Você sabia que podemos prevenir doenças pela triagem neonatal?

O que é?

Triagem neonatal são exames realizados nos primeiros dias de vida que identificam eventuais distúrbios e doenças congênitas no bebê. Os exames que compõem a triagem neonatal são: testes do pezinho, do olhinho, da orelhinha e do coração.

Como funciona?

Durante a primeira consulta, acompanhe o pedido e a realização do exame na criança. A partir do diagnóstico, o bebê pode ser encaminhado para tratamento específico. Os exames são gratuitos e se darão nas UBS.



ALEITAMENTO MATERNO

O que é?

A amamentação ou aleitamento é a alimentação de bebês e crianças pequenas com leite produzido pelas mamas de uma mulher. Os profissionais de saúde recomendam que se inicie a amamentação na primeira hora de vida do recém-nascido para que o bebê possa receber o colostro, líquido amarelo que sai das mamas logo após o nascimento e é repleto de substâncias e anticorpos que aumentam a imunidade.

O aleitamento traz benefícios para a mãe e a criança.

Para a mãe: auxilia nas contrações uterinas, diminuindo o risco de hemorragia, protege contra o câncer de mama e diabetes tipo 2, além de fortalecer o vínculo entre mãe e bebê.

Para a criança: reduz o risco de diabetes, hipertensão, hipercolesterolemia e obesidade na vida adulta, favorece o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento da face e da fala, bem como da respiração e estimula a ligação afetiva com a mãe.

A amamentação deve acontecer de forma exclusiva nos primeiros 6 meses de vida do bebê, não sendo necessário oferecer água, chá ou qualquer outro alimento ou líquido.

Saiba que mamadeiras e substitutos do leite materno, como leites de outros animais ou fórmulas infantis, podem oferecer riscos à saúde do bebê. O leite materno é gratuito, natural e perfeito.

Após os 6 (seis) meses, ao iniciar a introdução alimentar, é recomendado pela Organização Mundial da Saúde manter a amamentação no mínimo até 2 (dois) anos de vida da criança.

Sinta-se confiante e segura. Seu estado emocional poderá impactar na amamentação e produção de leite. Caso a mulher ou família tenha dificuldades na amamentação é importante procurar ajuda de um profissional de saúde e/ou a Unidade de Saúde do SUS mais próxima.

BANCOS DE LEITE

O que é?

O Banco de Leite Humano é uma estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno que incentiva e visa garantir a amamentação exclusiva de bebês, combatendo problemas mamários e reduzindo a mortalidade infantil.

A Rede de Bancos de Leite Humano (rBLH-BR) engloba as ações de coleta, processamento e distribuição de leite humano para bebês prematuros ou de baixo peso que não podem ser alimentados pelas próprias mães, além de atendimento para apoio e orientação para o aleitamento materno.

O atendimento destina-se a:

- Fornecer leite humano aos bebês prematuros internados em unidades neonatais;
- Esclarecer dúvidas sobre lactação e ajudar lactantes com dificuldade;
- Auxiliar a produção de leite em mães que estão com dificuldade para produzir leite e mães adotivas.

Caso você produza leite materno além da necessidade e demanda do seu filho, ajude outras mães a amamentar seus bebês recém-nascidos e prematuros internados, através da doação aos Bancos de Leite.

Como funciona?

Se o seu bebê estiver internado em uma unidade de saúde pública e necessitar de leite materno, a equipe clínica providenciará o atendimento e fornecerá todas as orientações, inclusive, para você doar o próprio leite.

Caso precise buscar orientações sobre lactação ou precise de ajuda para amamentar seu bebê, procure o Banco de Leite mais perto da sua casa, buscando informações na unidade de saúde onde faz o acompanhamento do seu bebê. Outra forma é consultar o site da Rede Global de Bancos de Leite Humano Brasil, inserindo sua região, estado e cidade.

Acesse o site: <https://rblh.fiocruz.br/localizacao-dos-blhs>

Se você é lactante e produz bastante leite, mais do que o seu bebê precisa, ajude a salvar vidas e se inscreva no Banco de Leite.

VACINAÇÃO



Você sabia que a vacinação salva vidas?

O que é?

A vacinação salva vidas porque evita que doenças se espalhem. É gratuita e direito de todos.

O Calendário de Vacinação das crianças menores de 6 anos é composto por 17 vacinas aplicadas periodicamente, por meio de campanhas públicas, em qualquer UBS.

Todas as vacinas são registradas no Cartão de Vacinação incluído na Caderneta da Criança.

Como funciona?

Vá à UBS mais próxima de sua moradia para vacinar seus filhos. Leve o Cartão/Caderneta da Criança ou um outro documento dela, de preferência com foto (também pode ser o CPF). Caso não tenha nenhum desses, é possível levar a Certidão de Nascimento.

Acompanhe o Calendário de Vacinação na Caderneta da Criança para não perder o prazo de cada aplicação.

Confira o Calendário Nacional de Vacinação a seguir.

Calendário Nacional de Vacinação - Vacinas para a criança

| Vacina | Proteção Contra | Composição | Esquema Básico | Reforço | Idade Recomendada | Recomendado | Intervalo | Mínimo |
|---|--|---|----------------|-----------------------------|--|-------------|--|--------|
| BCG (1) | Formas graves de tuberculose, meningite e miliar | Bactéria viva atenuada | Dose única | - | Ao nascer | - | - | - |
| Hepatite B Recombinante (2) | Hepatite B | Antígeno recombinante de superfície do vírus purificado | Dose ao nascer | - | Ao nascer | - | - | - |
| Poliomielite 1, 2, 3, (VIP - Inativada) | Poliomielite | Vírus inativado tipos 1, 2 e 3 | 3 doses | 2 reforços com a vacina VOP | 1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses 3ª dose: 6 meses | 60 dias | 30 dias | |
| Poliomielite 1 e 3 (VOP - Atenuada) | Poliomielite | Vírus vivo atenuado tipos 1 e 3 | - | 2 reforços | 1º reforço: 15 meses 2º reforço: 4 anos de idade | - | 1º reforço: 6 meses após 3ª dose da VIP 2º reforço: 6 meses após 1º reforço | |
| Rotavírus Humano G1P1 (VRH)(3) | Diarreia por Rotavírus | Vírus vivo atenuado | 2 doses | - | 1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses | 60 dias | 30 dias | |

Calendário Nacional de Vacinação - Vacinas para a criança

| Vacina | Proteção Contra | Composição | Número em Doses | Idade Recomendada | Intervalo | | |
|--------------------------------------|---|--|---|-----------------------------|---|---------|--|
| | | | Esquema Básico | Reforço | Recomendado | Mínimo | |
| DTP+ Hib+ HB (Penta) | Diarreia, Tétano, Coqueluche, <i>Haemophilus Influenzae</i> B e Hepatite B | Toxoides diftérico e tétano purificados e bactéria da coqueluche inativada. Oligossacarídeos conjugados do Hib, antígeno de superfície de HB | 3 doses | 2 reforços com a vacina DTP | 1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses 3ª dose: 6 meses | 60 dias | 30 dias |
| Pneumocócica 10-Valente (PCV 10) (4) | Pneumonias, Meningites, Otites, Sinusites pelos sorotipos que compõe a vacina | Polissacarídeo capsular de 10 sorotipos pneumococos | 2 doses | Reforço | 1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses Reforço: 12 meses | 60 dias | 30 dias da 1ª para a 2ª dose e de 60 dias da 2ª dose para o 1º reforço |
| Meningocócica C (Conjugada) (4) | Meningites meningocócica tipo C | Polissacarídeo capsulares purificados da <i>Neisseria Meningitidis</i> do sorotipo grupo C | 2 doses | Reforço | 1ª dose: 3 meses 2ª dose: 5 meses Reforço: 12 meses | 60 dias | 30 dias da 1ª para a 2ª dose e de 60 dias da 2ª dose para o 1º reforço |
| Febre Amarela (Atenuada) (5) | Febre Amarela | Vírus vivos atenuado | 1 dose | Reforço | Dose: 9 meses Reforço: 4 anos de idade | - | 30 dias |
| Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR) (6) | Sarampo, Caxumba e Rubéola | Vírus vivos atenuados | 2 doses (primeira dose com SCR e segunda dose com SCRv) | - | 12 meses | - | 30 dias |

| | | | | | | | |
|--|--|---|---|--|--|--|---|
| Sarampo, Caxumba e Rubéola e Varicela (SCRV) (4) (7) | Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela | Vírus vivos atenuados | 2 doses (segunda dose da SCR e primeira de varicela) | - | 15 meses | - | 30 dias entre a dose de tríplice viral e a dose de tetraviral |
| Hepatite A (HA) (4) | Hepatite A | Antígeno do vírus da hepatite A, inativada | 1 dose | - | 15 meses | - | - |
| Difteria e Tétano e Pertussis (DTP) | Diarréia, Tétano e Coqueluche | Toxoides diftérico e tetânico purificados e bactéria da coqueluche, inativada | Considerar doses anteriores com penta e DTP | 2 reforços | 1º reforço: 15 meses 2º reforço: 4 anos de idade | 1º ref. 9 meses após a 3ª dose 2º ref. 3 anos após 1º reforço | 1º reforço: 6 meses após 3ª dose 2º reforço: 6 meses após 1º reforço |
| Difteria e Tétano (dT) | Diarréia e Tétano | Toxoides diftérico e tetânico purificados, inativada | 3 doses (Considerar doses anteriores com penta e DTP) | A cada 10 anos. Em caso de ferimentos graves a cada 5 anos | A partir dos 7 anos de idade | 60 dias | 30 dias |
| Papilomavírus humano (HPV) | Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante) | Partícula da cápsula do vírus antígeno de superfície | 2 doses | - | 9 a 14 anos para Meninas e Meninos | 2ª dose: 6 meses após 1ª dose | - |
| Pneumocócica 23-valente (PPV 23) (8) | Meningite, Sepsis, Pneumonias, Sinusite, Otite e Bronquite | Polissacarídeo capsular de 23 sorotipos pneumococos | 1 dose | - | A partir de 5 anos de idade para os povos indígenas, sem comprovação da vacina PCV10 | - | - |
| Varicela (9) | Varicela | Vírus vivo atenuado | 1 dose (corresponde à segunda dose da varicela) | - | 4 anos | - | 30 dias |

A vacinação das crianças é essencial para manter todos saudáveis. O Ministério da Saúde orienta que a mãe amamente o bebê durante a aplicação das injeções.

Importante!

No Brasil, não vacinar as crianças corretamente pode ser considerado negligência dos pais ou responsáveis à saúde delas.

Mais informações

- Calendário Nacional de Vacinação disponível no *site* do Ministério da Saúde: www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-calendario-de-vacinacao-da-crianca_atualizado_final-20-09-2022.pdf.

Atenção!

Siga o Calendário de Vacinação, busque a UBS mais próxima e proteja sua família. E não se esqueça: o Cartão de Vacinação é exigido para matricular a criança na escola e para receber benefícios assistenciais.

ONDE BUSCAR ATENDIMENTO: EQUIPAMENTOS DO SUS



A. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

O que é?

As UBS estão em todos os municípios brasileiros e são conhecidas como Postos de Saúde, Centros de Saúde ou Clínicas da Família. Elas fazem atendimentos de rotina. É o local onde ocorre o primeiro atendimento profissional da Rede de Atenção à Saúde no Brasil e encaminhamento para atendimento imediato, agendamento de consulta, procedimentos médicos, imunização ou apenas busca de informações sobre as unidades de saúde de sua localização.

As UBS são indicadas, por exemplo, para casos de sintomas leves de gripe, tontura, dor abdominal, mal-estar, diarreia, vômito e conjuntivite, além de tratamento e acompanhamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). É nas UBS que se acolhem e acompanham casos de gestação, hipertensão, diabetes e obesidade.

O atendimento das crianças ocorre na Pediatria, que pode encaminhar os casos específicos para as demais especialidades médicas.

Nas UBS, você pode encontrar todas as vacinas do calendário da Caderneta da Criança.

Atenção!



Emergências, casos graves ou complexos precisam de suporte hospitalar. Nestas situações, os(as) pacientes devem se dirigir para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou hospital.

Como funciona?

Você pode agendar um horário com antecedência na UBS mais próxima da sua casa. Algumas capitais oferecem agendamento eletrônico, o que evita filas.

Atenção!

Sempre leve os documentos pessoais, o Cartão SUS e a Caderneta da Criança nos atendimentos e nas consultas.

B. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

O que é?

As UPAs atendem casos de urgência e emergência em clínica médica, como pressão e febre altas, falta de ar, convulsão, vômitos com sangue, dor abdominal, dor de cabeça intensa, alergias severas, fraturas, cortes, inflamação nos dentes, e realiza exames como raio-X, eletrocardiograma e demais procedimentos laboratoriais.

Como funciona?

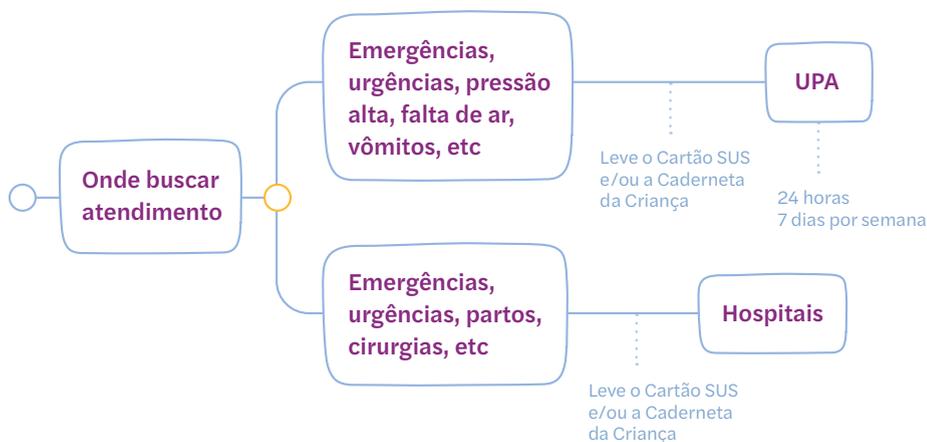
Ao se sentir mal ou identificar algum dos sintomas anteriores, dirija-se à UPA mais próxima. Leve o Cartão SUS e a Caderneta da Criança, caso o(a) paciente seja uma criança e esteja sob seus cuidados.

Gestantes e crianças pequenas têm prioridade no atendimento e são atendidas pelo médico pediatra ou ginecologista de plantão.

As UPAs funcionam em todos os estados do Brasil, 24 horas por dia, todos os dias da semana, e prestam atendimento gratuito.

Unidade de pronto atendimento (UPA) e Hospitais

Serviço público brasileiro de saúde



C. HOSPITAIS COM SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

O que são?

Atendem pacientes com problemas de saúde agudos, com alterações e sintomas inesperados e que necessitam de uma intervenção imediata ou breve, chamados de urgência ou emergência, como hemorragias e fortes traumas, tratamento médico especializado, parto normal/cesáreas, cirurgias e transplantes, entre outras situações.

Como funciona?

Caso necessite de atendimento de urgência e emergência para uma situação como as descritas, dirija-se à UPA mais próxima, e, se necessário, você será encaminhado para um hospital. **Gestantes e crianças pequenas têm prioridade no atendimento.**

Sempre leve os documentos pessoais, o Cartão SUS e a Caderneta da Criança nos atendimentos e nas consultas.

SAÚDE BUCAL

O que é?

O SUS também possui uma política nacional chamada Brasil Sorridente, que oferece atendimento gratuito de saúde bucal, com ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde. Os atendimentos ocorrem principalmente nas UBS, e casos mais específicos são encaminhados para os Centros de Especialidade Odontológica (CEOs) e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPDs).

Adultos e crianças recebem orientação sobre a higienização adequada para evitar cáries e como cuidar da saúde bucal das crianças pequenas.

Como funciona?

O primeiro atendimento do paciente é feito pelos profissionais da equipe de saúde bucal nas UBS. Casos mais complexos podem ser encaminhados para atendimento especializado.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS): CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL



O que é?

O CAPS é o local de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros que justifiquem sua permanência em um dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida.

Atenção!

Saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.

O CAPS atende todas as faixas etárias para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas. Em cidades maiores, há o atendimento especializado para uso de álcool e outras drogas (CAPS AD) e infantojuvenil (CAPS I).

O CAPS AD é um serviço público de atenção diária para atendimento e tratamento de usuários em relação ao uso de drogas e reinserção familiar, social e comunitária para todas as idades.

O CAPS I acolhe e atende crianças e adolescentes menores de 18 anos em sofrimento psíquico grave e menores de 16 anos que fazem uso de álcool e/ou outras drogas. Oferece acolhimento, atendimento individual/grupos, além de visita domiciliar, quando necessário.

Como funciona?

Você pode agendar um horário com antecedência na UBS mais próxima da sua casa. Algumas capitais oferecem agendamento eletrônico, o que evita filas.

Sempre leve os documentos pessoais, o Cartão SUS e a Caderneta da Criança nos atendimentos e nas consultas.



EDUCAÇÃO INFANTIL: DIREITO DA CRIANÇA, DEVER DE TODOS

O que é?

A educação é um direito fundamental da criança e dever do Estado, da família e da sociedade. Toda criança brasileira ou migrante e refugiada tem direito à educação pública, acesso à creche a partir dos 4 meses até os 5 anos de idade, e continua no ensino fundamental, para crianças a partir de 6 anos de idade completos ou a completar até o início do ano letivo.

Grande parte dos municípios oferece educação integral para que a criança passe o dia na creche ou na escola.

É dever das escolas organizar procedimentos para o acolhimento dos(as) estudantes refugiados(as) e migrantes, com base na inclusão, não discriminação, respeito à diversidade, prevenção ao *bullying*, ao racismo e à xenofobia.

Como funciona?

Todos os municípios brasileiros oferecem educação infantil para as crianças na primeira infância e têm regras próprias para solicitação de vagas, que pode ser presencial, por telefone ou pelo *site*.



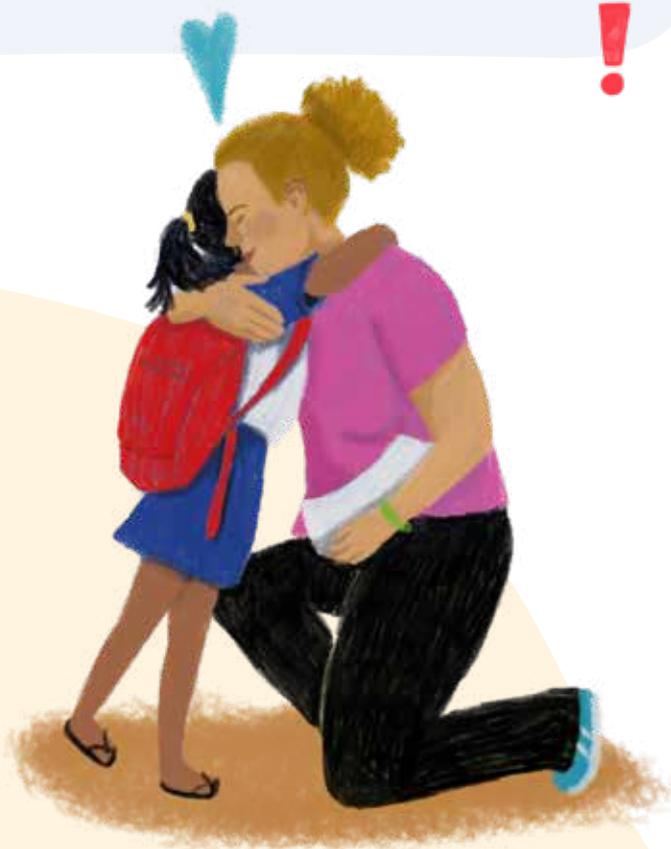


Atenção!

Não se pode recusar a matrícula de uma criança migrante ou refugiada por ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, ou de qualquer outro tipo de documento, mesmo que a criança esteja em situação migratória irregular ou com os prazos de validade dos documentos apresentados expirados.

Atenção!

É dever dos pais e cuidadores matricular seus filhos em instituição de ensino à partir dos 4 anos de idade, conforme apontam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Para isso, o Estado garante a toda a população educação escolar pública e gratuita dos 4 aos 17 anos.



EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA



- As creches atendem crianças de 4 meses a 3 anos de idade;
- A pré-escola atende crianças de 4 e 5 anos de idade;
- O ensino fundamental atende crianças de 6 anos em diante.

As creches, as pré-escolas e as escolas da educação integral oferecem educação em tempo integral e preveem a permanência do aluno entre 7 (sete) e 9 (nove) horas por dia na escola.

Para ajudar na inclusão, existe o auxílio-creche: alguns municípios possuem poucas vagas em creches públicas e, para suprir à demanda, podem oferecer esse tipo de benefício para atender crianças na rede privada conveniada.

Os primeiros dias da criança na creche, na pré-escola ou na escola podem preocupar a família, pois esta não sabe como os pequenos vão reagir estando distantes dos pais. No entanto, é importante que você estabeleça um diálogo com a criança, afirmando a ela que estará em um espaço seguro e que a escola será um local de aprendizado e de lazer. Converse com o(a) seu(sua) filho(a) e estabeleça uma relação de confiança.

Atenção!

É aconselhável que você, mãe, pai, cuidador(a) ou responsável, se possível, fique disponível para acompanhar a criança nos primeiros dias de adaptação à escola e, em especial, à creche e à pré-escola.

Mais informações

- No *site* do Ministério da Educação: www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica.



CRIANÇA PROTEGIDA:
PELO DIREITO DE VIVER
SEM VIOLÊNCIA

As crianças devem ser protegidas de toda e qualquer forma de violência. O pai, a mãe e/ou qualquer membro da família não podem violentar ou maltratar as crianças. A criança é prioridade absoluta e deve ser protegida pela família, pela sociedade e pelo poder público.

Por lei, nenhuma criança ou adolescente pode ser negligenciada, discriminada, explorada, exposta à violência, à crueldade e à opressão. No Brasil, qualquer atentado contra crianças e adolescentes, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais deve ser punido de acordo com a lei.

SAIBA IDENTIFICAR OS TIPOS DE VIOLÊNCIA

- **Violência doméstica** pode ser física, psicológica, sexual e manifestar-se por negligência ou omissão. Exemplos: deixar a criança sozinha, sem vigilância, negligenciar cuidados médicos e alimentação adequada, exposição a situações perigosas, utilizar criança para o trabalho;
- **Negligência e abandono** é não cuidar, de forma injustificada, e ignorar as necessidades físicas, de saúde, educacionais e higiênicas de seus filhos;
- **Violência patrimonial** é fazer mau uso dos benefícios sociais, impedindo o atendimento das necessidades da criança e privando o seu desenvolvimento saudável;
- **Violência física** são atos de violência intencional com impacto no corpo da criança, com ou sem marcas de ferimentos;
- **Violência psicológica** é o ato praticado por meio de atitudes arbitrárias, agressões verbais, ameaças, humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição e isolamento, ocasionando imensuráveis danos emocionais e sofrimento psíquico;
- **Bullying** é apelidar, humilhar, discriminar, bater, roubar, aterrorizar, excluir, divulgar comentários maldosos;
- **Discriminação** é destratar uma criança por causa de características pessoais, raça/etnia, gênero, crença, idade, origem social, entre outras;

- **Tortura** é causar lesões físicas, mentais ou de ambas as naturezas com a finalidade de obter determinada vantagem, informação, aplicar castigo, entre outros;
- **Abuso e violência sexual infantojuvenil** é a prática de qualquer ato sexual com crianças ou adolescentes menores de 14 anos;
- **Exploração sexual infantil** é a prática de qualquer ato sexual com crianças com fins comerciais ou lucrativos, ou seja, pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício;
- **Pornografia infantil** é envolver criança em qualquer atividade sexual explícita, real ou simulada, com a finalidade de apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação;
- **Tráfico humano** consiste em recrutar, transportar, alojar ou acolher crianças e adolescentes mediante qualquer forma de ameaça para fins de exploração sexual, trabalho infantil ou tráfico de órgãos;
- **Trabalho infantil** é impor ou permitir qualquer tipo de trabalho a crianças e adolescentes menores de 14 anos;
- **Violência institucional** são os atos violentos praticados pelas instituições, pelos equipamentos públicos ou privados, que possam ferir ou omitir direitos de crianças, inclusive quando gerar revitimização. Todo equipamento, essencialmente os públicos, precisa garantir o direito à escuta qualificada e depoimento especial para casos de violência contra crianças e adolescentes;
- **Adoção ilegal** é registrar em seu nome o filho de outra pessoa.

Observação:

Segundo a legislação brasileira, apenas o Poder Judiciário pode colocar uma criança para adoção. A entrega direta da criança a terceiros, sem a mediação do Poder Judiciário, pode colocá-la em risco de adoção ilegal, tráfico humano e outras situações de violência. A mãe que deseja entregar seu filho para adoção deve procurar o Poder Judiciário de sua cidade, em especial a Vara da Infância e Juventude.



ONDE BUSCAR AJUDA E DENUNCIAR?

No Brasil, você encontra o **Sistema de Garantia de Direitos (SGD)**, uma rede de instituições responsável pela proteção a famílias e crianças em situação de violência e promoção e defesa de direitos, disponível para receber denúncias e prestar socorro. Estas instituições devem ser acionadas conforme sua função, de acordo com as instruções a seguir.

A. CONSELHOS TUTELARES

O que é?

O Conselho Tutelar é responsável pelo atendimento de situações de ameaças ou violação de direitos de crianças e adolescentes. Os responsáveis pelo atendimento são os(as) conselheiros(as) tutelares, que acompanham pessoalmente as famílias e apoiam o encaminhamento para a rede de apoio e justiça, conforme cada caso.



Como funciona?

A denúncia pode ser feita por telefone (Disque 100) ou pessoalmente, na sede do Conselho. Após a denúncia, o(a) conselheiro(a) tutelar averigua e aplica medidas protetivas que constam no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para garantir o direito ameaçado ou violado daquela criança.

O Conselho Tutelar também pode aplicar medida protetiva para assegurar o acesso da criança, do adolescente ou da família a serviços e programas de auxílio (escola, serviços de assistência social, tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, etc).

Onde buscar ajuda?

Para encontrar o endereço do Conselho Tutelar mais próximo de você, basta acessar o aplicativo **Guia de Direitos e Serviços para Migrantes no Brasil**, ou digitar “Conselho Tutelar + o nome do seu município” em um site de busca.

Atenção!

O anonimato de quem denuncia uma situação de maus-tratos é garantido, ou seja, você não precisa se identificar.



B. DEFENSORIA PÚBLICA (DP)

O que é?

Você sabia que existe um órgão para defender seus direitos? Todo indivíduo, brasileiro, migrante ou refugiado, possui o direito de acesso à justiça, mesmo que não tenha como pagar um advogado particular. A Defensoria Pública presta assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, à população. Busque a Defensoria Pública Estadual ou Federal caso perceba seus direitos violados. Todos os estados brasileiros possuem sedes da Defensoria Pública nas capitais.

Casos de desrespeito aos direitos do(a) cidadão(ã) refugiado(a) ou migrante:

- Não conseguir emitir quaisquer dos documentos legais disponíveis para refugiados(as) e migrantes;
- Ser vítima de qualquer tipo de exploração ou preconceito;
- Ser impedido(a) de ter acesso a qualquer serviço essencial ao seu(sua) filho(a) ou à sua família, como acesso aos serviços de saúde, assistência ou educação;
- Ser vítima de qualquer tipo de violência, negligência ou abandono.

C. MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

O que é?

O Ministério Público é o fiscal do cumprimento da lei e aliado na defesa dos direitos da criança e do adolescente.



Como funciona?

Todo estado conta com um Centro de Apoio Operacional (CAO) do Ministério Público, que recebe denúncias de situações que violem os direitos das crianças e dos adolescentes, e, em seguida, expede recomendações, realiza visitas de inspeção, fiscaliza entidades governamentais e não governamentais na aplicação dos procedimentos administrativos e cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atenção!

As denúncias de casos de maus-tratos e negligência a crianças e adolescentes podem ser feitas aos Conselhos Tutelares, às Polícias Civil e Militar e ao Ministério Público, podendo ser noticiadas também aos serviços de disque-denúncia (Disque 100, nacional; Disque 181, estadual; e Disque 156, municipal).

O Ministério Público tem parceria com o terceiro setor, que é formado por associações e entidades sem fins lucrativos conhecidas como organizações não governamentais (ONGs), dotadas de autonomia e administração própria. As ONGs atuam de forma voluntária junto à sociedade civil na busca do bem viver.

Saiba mais sobre temas de regularização migratória, documentação, direitos humanos, assistência social, trabalho e renda, educação, saúde e proteção no aplicativo Guia de Direitos e Serviços para Migrantes no Brasil. Acesse o *site* para baixar o aplicativo: www.gov.br/pt-br/apps/guia-de-direitos-e-servicos#:~:text=O%20aplicativo%20%22Guia%20de%20Direitos,pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas%20dispon%C3%ADveis%20no%20pa%C3%ADs.

D. JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O que é?

As Varas da Infância e da Juventude e a Câmara Especial atuam em processos envolvendo adoção, acolhimento institucional e regularização de guarda de crianças, casos de infração, vagas em creches, entre outras demandas. Se em uma comarca não houver vara especializada em infância e juventude, o atendimento à população é realizado por uma das varas locais.



Como funciona?

O acesso ao sistema de justiça é realizado por meio de advogado particular ou pela Defensoria Pública. Caso sua família se envolva em alguma questão judicial, procure um defensor para orientá-lo perante processos na justiça.

O que diz o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente?

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:

- I. por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II. por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III. em razão de sua conduta.

Atenção!

- Os serviços oferecidos pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público são gratuitos;
- Tenha cuidado ao contratar provedores particulares de serviços de advocacia, buscando referências e informações detalhadas sobre a pessoa e/ou escritório.



E. DISQUE 100 – DISQUE DIREITOS HUMANOS

O que é?

É o número do Governo Federal que recebe denúncias de violência contra crianças, adolescentes e adultos de forma rápida e anônima. Após o registro, há o encaminhamento da denúncia aos órgãos competentes no município onde moram as vítimas.



Como funciona?

Disque 100 de qualquer parte do Brasil. Ligação gratuita, anônima, com atendimento 24 horas, todos os dias da semana.

F. PROTEJA BRASIL

O que é?

Aplicativo gratuito para fazer denúncias, localizar os órgãos de proteção nas principais capitais e ainda se informar sobre as diferentes violações. As denúncias são encaminhadas diretamente para o Disque 100. O aplicativo recebe denúncias de locais sem acessibilidade, de crimes na internet e de violações relacionadas a outras populações em situação vulnerável.



Como funciona?

Baixar o aplicativo em seu celular buscando “Proteja Brasil”. Instalar e seguir o passo a passo.

G. DISQUE 180 – CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

O que é?

É um serviço de denúncia do Governo Federal que faz a escuta e a acolhida de mulheres em situação de violência e registra e encaminha as denúncias para os órgãos competentes.



Como funciona?

A ligação é gratuita, funciona 24 horas, todos os dias da semana, em todo o território nacional, e pode ser realizada por mulheres em situação de violência ou testemunha de violência contra mulheres.

H. DISQUE 190 – POLÍCIA MILITAR

O que é?

A Polícia Militar é responsável pela segurança da população e por impedir que crimes ocorram. O Disque 190 deve ser acionado em casos de necessidade imediata ou socorro rápido.



Como funciona?

Disque 190 de qualquer parte do Brasil e denuncie qualquer crime ou violência. O Disque 190 recebe ligações de forma gratuita e, se necessário, encaminha os(as) policiais à sua casa ou aonde seja necessário. Ligação gratuita, anônima, com atendimento 24 horas, todos os dias da semana.

I. DISQUE 197 – POLÍCIA CIVIL

O que é?

A Polícia Civil atua depois que um crime ocorre e busca esclarecer o que aconteceu. Para isso, registra as ocorrências, coleta informações e elabora o inquérito policial. O Disque 197 deve ser acionado quando ocorrem os seguintes crimes: violência contra criança e adolescente, violência contra mulher, violência contra idoso, tráfico de drogas, furto/roubo, maus-tratos aos animais, homicídio e outros.



Como funciona?

Disque 197 de qualquer parte do Brasil e denuncie qualquer crime ou suspeita de crimes contra crianças e adolescentes. Ligação gratuita, anônima, com atendimento 24 horas, todos os dias da semana.

J. DISQUE 193 – CORPO DE BOMBEIROS

O que é?

O telefone 193 é o número do Corpo de Bombeiros para emergências, disponibilizado de forma gratuita em todo o território nacional.



Como funciona?

Disque 193 e peça ajuda em emergências. Ligação gratuita, anônima, com atendimento 24 horas, todos os dias da semana.

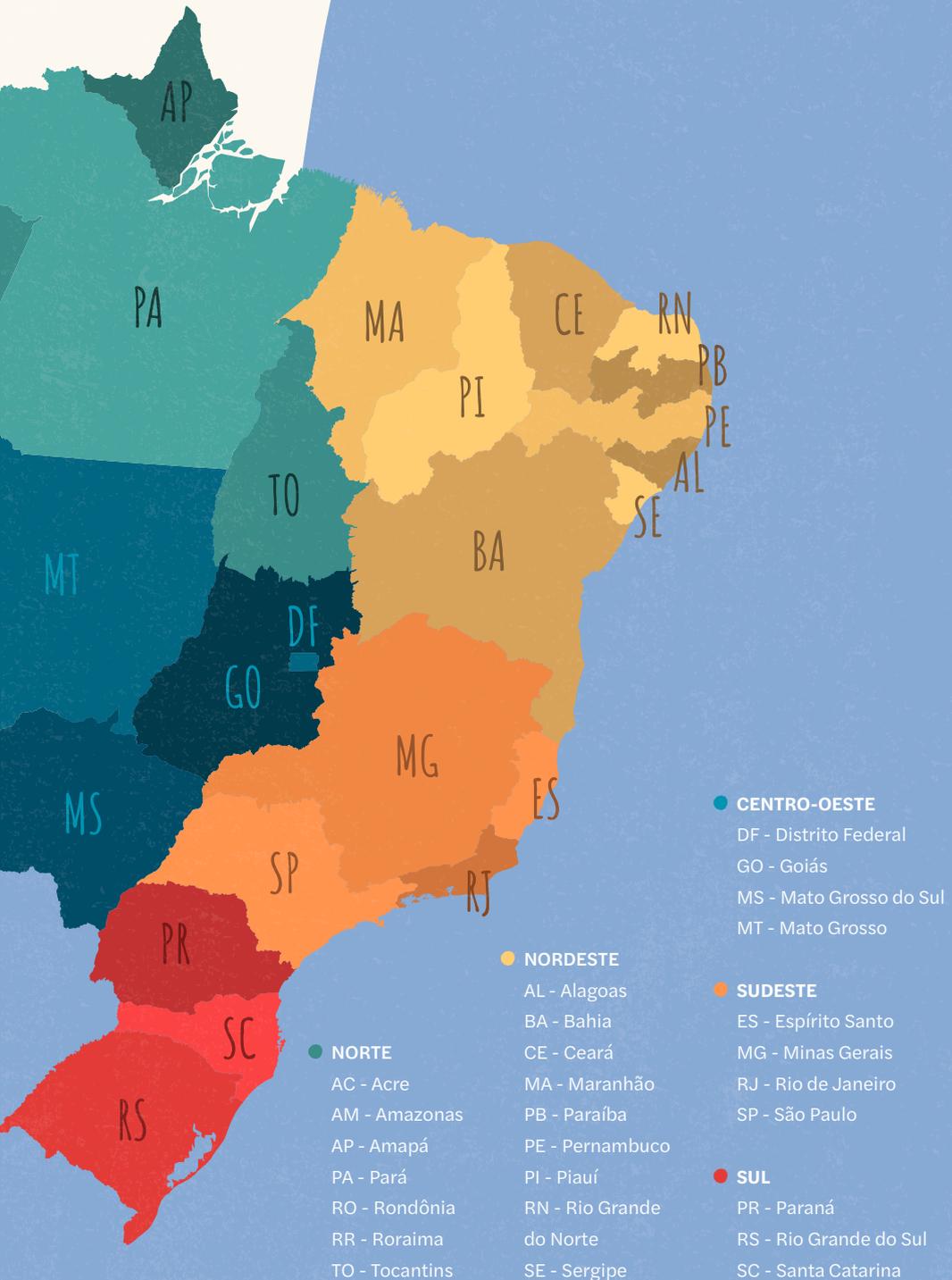
Quando ligar para o 193?

- Incêndios em residências, empresas, estruturas e vegetação;
- Acidentes de trânsito com vítimas;
- Afogamentos;
- Acidentes domésticos (queimaduras, intoxicação, explosão e ferimentos em geral);
- Quedas de plano elevado ou de mesmo nível que resultem em lesões;
- Busca de pessoas;
- Salvamento em ambientes hostis;
- Lesões provenientes de agressão e ataques de animais;
- Ferimentos por arma de fogo e objetos cortantes/perfurantes;
- Emergências com produtos perigosos e combustíveis;
- Desabamentos, soterramentos e deslizamentos;
- Emergências resultantes de vendavais, enchentes, temporais e chuvas de granizo.



MAPA DO BRASIL

O Brasil é muito grande: conta com 27 estados e 5.568 municípios. Somos um país tropical, com grande diversidade cultural e uma população estimada de 213 milhões de pessoas. Veja onde você está e onde pode morar.







MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



ISBN: 978-85-85399-01-6



MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

